



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E A EMPRESA W.B. APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

A Autarquia, por intermédio do IFRS, com sede na rua General Osório, nº 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade nº 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF nº 934 760 430-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa W.B. Apoio Administrativo Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.546.322/0001-00, sediada na rua João Câncio Bastos, 1176, bairro Esperança, na cidade de Erechim-RS, CEP – 99701-452, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Marcelo Bonaldo Dalmut, portador da Carteira de Identidade nº 3043381924 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 642.567.400-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000848/2020-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 234/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, separação documental e montagem das pastas do legado, bem como a digitalização dos documentos das pastas funcionais dos servidores do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto básico da dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa 234/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item		Qtd ano Atual	Un.	Valor Estimado Un.	Valor Estimado Total Ano atual
01	Serviços de tratamento do acervo acumulado para 1.770 pastas de servidores do IFRS e digitalização de 350.000 imagens	1	serviço	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 49.000,00			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, com início na data de 20/12/2020. e encerramento em 20/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020/2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158141

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0043

Elemento de Despesa: 3390.39.79

PI: L20RLP0100I

Nota de Empenho 2020NE800524, emitida em 14/12/2020.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no projeto básico.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início em 20 de dezembro de 2020 (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:

Datas (mensal)	Organização das Pastas Funcionais para entrega a empresa	Entrega das Pastas Funcionais a empresa	Processo de Higienização, Separação, Montagem e Digitalização	Devolução das Pastas Funcionais e dos Arquivos Digitalizados ao
Dez/2020				
Jan/2021				
Fev/2021				
Mar/2021				
Abr/2021				
Mai/2021				
Jun/2021				
Jul/2021				
Ago/2021				
Set/2021				
Out/2021				
Nov/2021				
Dez/2021				

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no projeto básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no projeto básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bento Gonçalves - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 2020

Sr. JULIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

Sr. MARCELO BONALDO DALMUT

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: